

CONTRATO

Entre:

Instituto de Nossa Senhora de Fátima, sita em Rua Custódio Brás Pacheco, representada neste ato por: [REDACTED] na qualidade de Presidente, e [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente, como primeiro outorgante

e

- QuirónPrevención, Segurança e Saúde no Trabalho, S.A. - com o número NIPC. 504518569, neste ato representada por [REDACTED] o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como segundo outorgante.

O Gestor do Contrato, para os efeitos do art. 290^a-A é [REDACTED] na qualidade de Diretor Financeiro do Instituto de Nossa Senhora de Fátima.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de medicina no trabalho (serviços de medicina) e segurança e Higiene no trabalho – na modalidade de Consulta Médica – exames complementares (eletrocardiograma e glicémia) - Hemograma, Colesterol, Triglicéridos, Urina tipo II, Glicose, nas instalações do primeiro outorgante, sites no Loteamento Cerca da Vinha, Lote n.º 5 e na Rua Custódio Brás Pacheco, nº 10, em Vila Nova de Milfontes.

Cláusula 2.^a

Preço e condições de pagamento

1. O Preço base é de 2.286,50€ ano (isento de iva) para os serviços de medicina e o valor de 770,00€ ano para os serviços de segurança e higiene no trabalho (acresce o iva à taxa legal em vigor).

2. O valor será pago de acordo com o quadro de pessoal ou seja o n.º de funcionários que irão receber os serviços em medicina e o serviço de SHT (Segurança e Higiene no Trabalho) também de acordo com o número de instalações físicas, não podendo o valor da proposta ultrapassar o montante no n.º 1.
3. O pagamento das faturas relativas à **Prestação de Serviços** é efetuado no prazo de 30 (trinta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.
4. O encargo para o Instituto de Nossa Senhora de Fátima resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental prevista na rubrica de fornecimento de serviços externos do orçamento aprovado pelo primeiro outorgante.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência e execução do contrato

O contrato de prestação de Serviços, após a sua assinatura, mantém-se em vigor pelo prazo de 1 ano, renovável automaticamente por igual período até máximo de 2 anos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Caderno de encargos

Nos termos do artigo 96º, nº 3 do CCP, fica anexo ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, o caderno de encargos, que vai rubricado pelos outorgantes.

Vila Nova de Milfontes, 29 de dezembro de 2022

Os representantes legais do Instituto de Nossa Senhora de Fátima

Assinado por [Redacted]
Num. de Identificação: [Redacted]
Data: 2022.12.29 15:18:34+00'00"

Assinado por [Redacted]
Num. de Identificação: [Redacted]
Data: 2022.12.29 15:51:45 +0000

O representante legal da QuirónPrevención, Segurança e Saúde no Trabalho

Assinado de forma digital por [Redacted]
Dados: 2023.01.17 12:55:53 Z